

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 777/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.016485/2026-09

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: 36.684.551 PATRICIA CARVALHO DA CRUZ (REFRIGERAÇÃO CARVALHO), inscrita no CNPJ sob o nº 36.684.551/0001-69, com sede na [REDACTED], neste ato representado por **PATRICIA CARVALHO DA CRUZ**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED] e Telefone: ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado do tipo Split, para o Escritório Distrital da AgSUS, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	REFRIGERAÇÃO CARVALHO	
				V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, incluindo reparo da peça do ventilador da evaporadora, unidade interna, limpeza e higienização do equipamento, fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra especializada, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico. Aparelho de ar-condicionado KOMEKO 12.000 BTU/h.	un	1	R\$ 1.840,00	
2	Manutenção corretiva de aparelho de ar-condicionado, incluindo substituição de capacitor na unidade condensadora, unidade externa, substituição do sensor infravermelho da evaporadora, unidade interna, limpeza e higienização do equipamento, fornecimento de peças, materiais, insumos, mão de obra especializada, testes de funcionamento e emissão de relatório técnico.Aparelho de arcondicionado LG 9.000 BTU/h.	un	1		
3	Manutenção preventiva de aparelho de arcondicionado, consistente na limpeza e higienização do equipamento, verificação geral de funcionamento e emissão de relatório técnico. Aparelho de arcondicionado LG 9.000 BTU/h.	un	1		
PRAZO DE ENTREGA				2 Dias	
TOTAL				R\$ 1.840,00	
Prazo de entrega: Até 2 (dois) dias a partir da data de assinatura do contrato.					
Local de Entrega: Rua José Augusto de Araújo, nº 67, Bairro Vila Rica, Cruzeiro do Sul, Acre, CEP 69980-000.					

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) [REDACTED]

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

- 3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.
- 3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela **CONTRATANTE**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total deste instrumento é de **R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:



- 4.1. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.2. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento do serviço prestado.
- 4.3. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à **CONTRATANTE**, a partir do endereço eletrônico da **CONTRATADA**, mediante confirmação de recebimento.
- 4.4. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da **CONTRATANTE** ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.5. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à **CONTRATADA**, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PATRICIA CARVALHO DA CRUZ
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Carvalho da Cruz, Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 29/07/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.016485/2026-09

SEI nº 0597120